

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTORES(AS) Nº 08/2024

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de instrutores(as) para o Curso de Especialização em Saúde Pública, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de instrutores(as) para atuar no Curso de Especialização em Saúde Pública que objetiva a formação de sanitaristas.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:
 - 2.1.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos no perfil de instrutoria, conforme descrito no Anexo II deste Edital;
 - 2.1.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
 - 2.1.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

- 3.1. O objetivo do curso de Especialização em Saúde Pública é formar profissionais sanitaristas, críticos reflexivos, a partir de uma perspectiva generalista, comprometidos com a ética e a responsabilidade social, de forma a contribuir com a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade do cuidado em saúde da população.
- 3.2. O curso tem como proposta metodológica a compreensão do processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os(as) educandos(as) como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais devem acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.3. O curso será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 288 (duzentos e oitenta e oito) horas-aulas realizadas presencialmente e 72 (setenta e duas) horas-aulas de atividades de dispersão.
- 3.4. As aulas presenciais serão ministradas nos dias de quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 08:00 às 17:00, uma vez ao mês, nas cidades sedes de realização das turmas, conforme descrito no item 3.6, totalizando 30 horas-aulas/mês. Por eventualidade, em função da necessidade do serviço, pode ocorrer alteração no cronograma de realização das aulas, que será informada previamente.
- 3.5. O curso apresenta, como uma de suas ferramentas de apoio ao processo de ensino aprendizagem, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), um espaço virtual que fortalece a comunicação entre os docentes e discentes, por meio de fóruns de discussão, atividades, chats, vídeo-aulas - além do acesso a materiais didáticos e referências bibliográficas, facilitando assim o compartilhamento de conhecimentos e experiências.
- 3.6. O público-alvo do curso consiste em profissionais e gestores(as) do SUS.
- 3.7. Serão ofertadas 2 (duas) turmas, com 40 vagas cada, conforme descrito a seguir:
 - a) Turma 1, com sede das aulas em Recife, para gestores(as) que estejam vinculados(as) aos municípios das I, II, III, IV, V e XII Regiões de Saúde, assim como aqueles(as) que atuam nas sedes

das Gerências Regionais de Saúde (GERES) dessas regiões e na sede da Secretaria Estadual de Saúde;

- b) Turma 2, com sede das aulas em Arcoverde, para gestores(as) que estejam vinculados(as) aos municípios das VI, VII, VIII, IX, X e XI Regiões de Saúde, assim como aqueles(as) que atuam nas sedes das GERES dessas regiões.

3.8. O(a) instrutor(a) contratado(a) ministrará as aulas no(s) município(s) indicado(s) por ele(a) no formulário de inscrição e para o qual foi classificado(a).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) INSTRUTORES(AS)

- 4.1. Atuar em alinhamento com os princípios e diretrizes educacionais da instituição.
- 4.2. Elaborar o plano de aula da disciplina para o(a) qual for credenciado(a), incluindo a atividade de dispersão, o material pedagógico, a atividade de avaliação de ensino-aprendizagem e a atividades de recuperação, tendo como referência a ementa e conteúdos programáticos da matriz curricular do curso.
- 4.3. Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, prévias ao início das aulas, quando convocado(a) pela equipe pedagógica do curso, com o plano de aula elaborado para a disciplina sob sua responsabilidade.
- 4.4. Participar de reuniões pedagógicas e de conselhos de classe, quando convocado(a) pela ESPPE;
- 4.5. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais presenciais e de dispersão, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido em conjunto com a equipe pedagógica do curso.
- 4.6. Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e o cronograma pré-determinado pela ESPPE.
- 4.7. Interagir com os(as) discentes de forma ética e respeitosa, estabelecendo uma relação de ensino-aprendizagem focada na qualidade e na excelência dos resultados finais individuais e coletivos.
- 4.8. Avaliar o desempenho do(a) discente ao longo da disciplina de forma contínua, sistemática, reflexiva e participativa considerando os conceitos de aprovação, recuperação e reprovação e planejar atividades de recuperação, de acordo com o conteúdo da disciplina.
- 4.9. Registrar as aulas, ocorrências, avaliações de ensino-aprendizagem e outras informações no Diário de Classe da disciplina sob sua responsabilidade, mantendo as informações de cada turno-aula atualizadas, imediatamente após a realização das atividades.
- 4.10. Elaborar relatórios das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula, no prazo definido pela equipe da ESPPE.
- 4.11. Comunicar à equipe da ESPPE com antecedência mínima de 48 horas, a impossibilidade de ministrar aula da disciplina para o(a) qual foi credenciado(a).
- 4.12. Caso manifeste interesse, poderá compor o banco de orientadores(as) da ESPPE e atuar como orientador(a) do trabalho de conclusão de curso (TCC).
- 4.13. Manter a ESPPE informada quanto a endereço, telefones (convencional e celular) e e-mail para pronto atendimento quando convocado(a).

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. O valor pago ao(à) instrutor(a) será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula.
- 5.2. O(a) instrutor(a) receberá o valor pago por disciplina ministrada.
- 5.3. Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e

avaliação de ensino-aprendizagem dos(as) discentes.

- 5.4. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes ao INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.
- 5.5. A prestação de serviço deverá obedecer ao limite posto pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 5.6. O pagamento será realizado após a finalização da carga horária da disciplina composta por carga horária presencial e de atividade de dispersão, conforme indicado no ANEXO III.
- 5.7. O pagamento dos(as) instrutores(as) será solicitado à administração de acordo com a carga horária ministrada, e condicionada a entrega, pelos(as) instrutores(as) credenciados, dos instrumentos de acompanhamento da avaliação de ensino-aprendizagem dos(as) discentes, registro de frequência, e relatório de aula (Ex: diário de classe, frequência, mapa de notas e outros), dos quais o(a) instrutor(a) será responsável pelo preenchimento.
- 5.8. As despesas inerentes ao transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes da aula ministrada é de responsabilidade do(a) instrutor(a), ficando a ESPPE responsável apenas, pelo pagamento dos valores referentes às horas-aulas ministradas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição para instrutores(as) no Curso de Especialização em Saúde Pública será realizada, exclusivamente, pelo AVA da ESPPE (<https://esppe.saude.pe.gov.br/>), no período definido no ANEXO I, observando as seguintes etapas:
- 6.2. Ao acessar a plataforma AVA, conforme o endereço acima, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Acessar” no campo superior direito da página e inserir identificação/e-mail e senha. Caso não possua uma conta, poderá criá-la no momento da inscrição clicando em “Criar uma conta”. Caso já tenha uma conta cadastrada e não lembre a identificação e/ou a senha, basta clicar em “Perdeu a senha?”.
- 6.3. Após realizar o login, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Editais” no campo superior da página e, em seguida, no edital para o qual deseja inscrever-se.
- 6.4. Após a leitura do Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição na qual fornecerá dados pessoais e indicará a disciplina que pretende ministrar, considerando o requisito do perfil de instrutoria, associado à disciplina, assim como o local sede de realização das aulas. No Anexo III deste Edital, consta um quadro com as disciplinas da matriz curricular do curso, as respectivas cargas horárias, conteúdos programáticos e perfil de instrutoria.
- 6.5. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:
 - a) Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
 - c) Certidão de quitação eleitoral;
 - d) Documentos relativos aos requisitos mínimos de acordo com o perfil de instrutoria, descritos no ANEXO II deste edital;
 - e) Documentos relativos à Avaliação Curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos nos ANEXOS IV e V para fins de classificação;
 - f) Documentos comprobatórios relativos a critérios de desempate, conforme item 8.2.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de identificação Profissional (CIP), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

- 6.6. Cada candidato(a) poderá optar por até 2 (duas) disciplinas e 1 (uma) turma.
- 6.7. Cada perfil de instrutoria terá disciplinas e carga horária de trabalho correspondentes, conforme descrição no Anexo III.
- 6.8. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.
- 6.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6.10. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.
- 6.11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.12. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O presente credenciamento será realizado por meio de Avaliação Curricular (AC).
- 7.2. Participarão da Avaliação Curricular, todos os candidatos(as) devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos para o perfil de instrutoria, conforme item 2 deste edital.
- 7.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a), no espaço correspondente: "Envie o arquivo".
- 7.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente as Tabelas de Pontuação, constantes nos ANEXOS IV e V deste Edital, que se referem aos componentes formação acadêmica e experiência profissional, respectivamente.
- 7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.
- 7.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 7.7. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.
- 7.8. A pontuação referente à experiência profissional (ANEXO V) se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
- 7.9. A comprovação de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.10. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.11. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável da sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.12. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.13. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.14. Caso o(a) candidato(a) declare possuir duas graduações, será facultada a comprovação de apenas uma delas.

7.15. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

7.16. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada a partir da pontuação final computada, cuja relação será individualizada, de acordo com a disciplina e turma indicados pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

- b) Ter maior tempo de experiência profissional;
- c) Ser doador regular de sangue conforme definido na Lei nº 16.724 de 9 de dezembro de 2019, pessoa com registro de doação de sangue mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, no prazo de vigência de 12 (doze) meses, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.

8.3. O resultado preliminar do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <https://esppe.saude.pe.gov.br/> conforme descrito no cronograma do ANEXO I.

8.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <https://esppe.saude.pe.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à ESPPE, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO I.

9.2. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) na sua ficha de inscrição, sendo ele(a), o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de qualquer inexatidão do endereço informado. É recomendado que o(a) candidato(a) acompanhe a caixa de *spam* ou lixo eletrônico durante o período do credenciamento.

10.2. A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento do curso que ficará a cargo da instituição.

10.3. O(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação, no prazo de 48 horas, informando o aceite ou não. No e-mail, constará o cronograma de realização da carga horária presencial da disciplina e do alinhamento pedagógico.

10.4. Na inobservância do referido prazo, a instituição convocará o(a) próximo(a) candidato(a) credenciada(a) seguindo a ordem de classificação.

10.5. Para fins de contratação, é obrigatória a apresentação da documentação física original abaixo relacionada:

- a) Comprovante de residência;
- b) PIS ou PASEP;
- c) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- d) Documentos comprobatórios constantes nos anexos IV e V.

10.6. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(ela) fornecido(a) quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.

10.7. No caso de o(a) instrutor(a) convocado(a) não puder, por motivo excepcional, comparecer às

reuniões de alinhamento pedagógico e ministrar as aulas, fica a ESPPE autorizada a realizar nova convocação, respeitando a ordem de classificação do resultado final do credenciamento.

10.8. No caso de não haver candidatos(as) credenciados(as) em alguma das disciplinas da matriz curricular do curso, fica a ESPPE autorizada a convocar candidato(a) credenciado de outra disciplina, no mesmo ou em outro perfil de instrutoria da mesma turma, respeitando a ordem de classificação.

10.9. No caso de não preenchimento de vagas, por falta de candidatos(as) credenciados(as) para a função de instrutor(a), para alguma das turmas, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutores(as) aprovados(as) em outra turma desta oferta, respeitando a ordem de classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Cumprir com as solicitações e informações da ESPPE determinadas no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 10 deste edital.

11.2. Participar de reuniões e alinhamento pedagógico na data e local definidos pela ESPPE.

11.3. Assumir todas as despesas inerentes ao transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

11.5. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

11.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à atuação de instrutoria a qual se candidatou.

11.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo III, referente à disciplina a qual se candidatou.

11.9. Entregar o diário de classe virtual no AVA da ESPPE e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas e de alinhamento pedagógico, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas.

12.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados.

12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando o disposto no item 5.7 deste edital e as condições contratuais.

12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem, sobretudo a apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas atribuições;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Não apresentar o plano de aula da disciplina para a qual se credenciou, no período estabelecido

- pela equipe da ESPPE;
- e) Recusar-se a ministrar aula de tema descrito no conteúdo programático da disciplina (conforme ANEXO III) para o(a) qual foi credenciado(a);
 - f) Não comunicar com antecedência à equipe da ESPPE a impossibilidade de ministrar a carga horária da disciplina para o(a) qual foi convocado(a);
 - g) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia comunicação à equipe da ESPPE com motivo que o justifique;
 - h) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
 - i) Agir ou ser conivente em situações de assédio moral, sexual, violência e/ou discriminação com os discentes e/ou equipe ESPPE;
 - j) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
 - k) Deixar de cumprir com as obrigações descritas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
- 14.2. O credenciamento do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do curso.
- 14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto o curso estiver sendo executado.
- 14.4. A desistência do(a) candidato(a) classificado(a) deve ser comunicada, por e-mail, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.
- 14.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

15. PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Este Edital será publicado no site: <https://esppe.saude.pe.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 29 de abril de 2024.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	07 a 19/05/24	https://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22/05/24	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22 a 24/05/24	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	28/05/24	
Resultado Final	28/05/24	

ANEXO II - PERFIL DE INSTRUTORIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Perfil 1	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação na área de Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) em Saúde Pública/ Saúde Coletiva , realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
Perfil 2	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação na área de Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área de Ciências Humanas ou Sociais , realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. <p align="center">OU</p> a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) em Saúde Pública/ Saúde Coletiva , realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
Perfil 3	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação na área de Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área de Avaliação em Saúde , realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

ANEXO III - DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E PERFIL DE INSTRUTORIA

Nº	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PERFIL DE INSTRUTORIA
		Presencial	Dispersão	Total		
1	Estado, sociedade e políticas públicas	48h	12h	60h	<p>Conceito de estado e sociedade. Políticas sociais e direitos de cidadania. Processo histórico de desenvolvimento das políticas de saúde no Brasil. O movimento da reforma sanitária brasileira e seus desdobramentos. A constituição cidadã de 1988.</p>	PERFIL 2
					<p>Pensamento liberal do final do século XX (Neoliberalismo) e sua influência no setor saúde. O SUS e os desafios da universalização do direito à saúde. Reforma do Estado e impactos no setor saúde. Cidadania e constituição de direitos no Brasil. Movimentos sociais na saúde. Controle social no SUS.</p>	
2	Promoção e vigilância em saúde	24h	6h	30h	<p>Promoção à saúde. Histórico das conferências mundiais de promoção da saúde. Política nacional de promoção da saúde no Brasil. Vigilância em saúde enquanto modelo de atenção em saúde. Organização da vigilância em saúde. Política nacional de vigilância em saúde. Saúde Digital.</p>	PERFIL 1
3	Planejamento, gestão e avaliação em saúde I	24h	6h	30h	<p>Planejamento: bases históricas e conceituais. Planejamento em saúde na América Latina. Planejamento em saúde: potencialidades, limitações e aplicações práticas. Planejamento no SUS: princípios, diretrizes normativas e marco legal. Instrumentos legais de planejamento no SUS. Campo da administração e as principais escolas da teoria administrativa.</p>	PERFIL 1 ou PERFIL 3
4	Pesquisa em saúde	72h	18h	90h	<p>Conceito de ciência e conhecimento científico. Pesquisa e produção de conhecimento científico. Introdução a métodos e técnicas em pesquisa. Classificações de pesquisa científica. Metodologia da pesquisa-ação. Projeto de intervenção. Ética e bioética. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Base nacional e unificada de registros de pesquisas envolvendo seres humanos. Técnicas de pesquisa de artigos científicos. Normas técnicas para padronização de trabalhos científicos e elaboração de referências. Plágio e autoplágio. Planejamento do Projeto de Intervenção (PI). Monitoramento e avaliação em PI. Planejamento do processo de monitoramento e avaliação do PI. Seminário de apresentação dos PI.</p>	PERFIL 1 ou PERFIL 2 ou PERFIL 3

Nº	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PERFIL DE INSTRUTORIA
		Presencial	Dispersão	Total		
5	Epidemiologia	24h	6h	30h	História da epidemiologia. A epidemiologia como campo do saber em saúde. Lógica epidemiológica e conceitos básicos. Processo saúde-doença. Determinação social da saúde. Epidemiologia crítica, descritiva e analítica. Transição demográfica e epidemiológica. Contexto epidemiológico brasileiro e locorregional. Indicadores epidemiológicos.	PERFIL 1 ou PERFIL 3
6	Introdução à bioestatística e estudos epidemiológicos	24h	6h	30h	Introdução à bioestatística. Estatística descritiva e inferencial. Investigação epidemiológica. Desenhos de pesquisa em epidemiologia. Tipologias dos desenhos de investigação epidemiológica. Análise de dados epidemiológicos. Sistemas de informação em saúde.	PERFIL 1 ou PERFIL 3
7	Planejamento, gestão e avaliação em saúde II	24h	6h	30h	Avaliação. Avaliação em saúde. O processo avaliativo. Tipos e abordagens de avaliação em saúde. Monitoramento e avaliação. Avaliação e as contribuições dos campos da epidemiologia e da estatística. Avaliação e projetos de intervenção em saúde.	PERFIL 3
8	Planejamento, gestão e avaliação em saúde III	24h	6h	30h	Federalismo, descentralização política e federalismo fiscal. Financiamento em saúde. Democracia representativa e a governança em saúde. Regionalização em saúde. Redes regionalizadas de saúde. Novos modelos de gestão. Política de regulação em saúde.	PERFIL 1 ou PERFIL 2 ou PERFIL 3
9	Gestão do trabalho e educação na saúde	24h	6h	30h	Concepções de Trabalho, transformações no mundo trabalho e trabalho em saúde. Histórico das políticas de gestão do trabalho e educação na saúde (Pré-SUS, institucionalização do direito à saúde e as políticas de austeridade). Valorização do trabalho e do trabalhador na saúde. Processo de trabalho em saúde. Modalidades de incorporação de trabalhadores nas instituições públicas de saúde. Gestão da informação e Planejamento da força de trabalho no SUS. Diretrizes para a construção do Plano de Cargos e Carreira em Saúde (PCCS) no SUS. Concepções de educação e a dimensão educativa do trabalho. Programas de reorientação da formação de profissionais de saúde no Brasil. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS). Processos de formação e qualificação dos trabalhadores do SUS. Educação profissional em saúde. Dimensões do trabalho interprofissional em saúde.	PERFIL 1

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – COMPONENTE FORMAÇÃO ACADÊMICA

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ATIVIDADE
Diploma ou Declaração de Conclusão de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> Doutorado em Saúde Pública/Saúde Coletiva realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	-	15
Diploma ou Declaração de Conclusão de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> Doutorado na área das Ciências Humanas, Sociais e da Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	13	-	13
Diploma ou Declaração de Conclusão de Pós-graduação <i>lato sensu</i> modalidade Residência em Saúde na área do requisito do perfil de instrutoria ao qual concorre realizada em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	-	10
Diploma ou Declaração de Conclusão de Pós-graduação <i>lato sensu</i> Especialização na área do requisito do perfil de instrutoria ao qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	-	8
Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	5	-	5
Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2,5	-	5
Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO ACADÊMICA	30		

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ATIVIDADE
Experiência profissional como docente em disciplina/conteúdos previsto no perfil de instrutoria a que concorre.	5	Para cada 40 horas/aula ministradas ou por período letivo	30
Experiência profissional como docente na área da saúde.	4	Para cada 40 horas-aula ministradas ou por período letivo	20
Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3	Por semestre	20
Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	2	Por semestre	10
Experiência profissional em outras áreas da Saúde Coletiva ou Saúde Pública (Gestão ou assistência).	1	Por semestre	10
Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou Pós - graduação na área da saúde.	1	Para cada 40 horas-aula de tutoria	10
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação ou Pós - graduação.	2,5	Por trabalho orientado	10
Atividade de preceptoria, tutoria ou supervisão de estágio em educação profissional ou graduação ou Pós - graduação na área de saúde.	2,5	Por semestre ou a cada 60h comprovadas	10
Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70		